



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1966 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Américo Nassif

Abre no Tesouro do Estado, o
crédito especial de CR\$ 1.500.00,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o
crédito especial de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e qui
nhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição e insta
lação de aparelhos telefônicos nas repartições estadu
ais da cidade de Corumbá.

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá
à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá -
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de novembro
de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Américo Nassif
Leandro de Faria